



~~XXX~~
~~XXXXXX~~
~~XXXXXX~~

LEI Nº 10

Autoriza aquisição de imóvel e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, d e c r e t o u, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma parte de terras, com a área de 3 alqueires e 40 litros, em cerrado e campo, no imóvel denominado "Riosinho, São Domingos e Ribeirão da Mata", neste Município, situado na zona suburbana desta cidade.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido pertence à Maria Delurdes e será pelo preço certo de NCRS. \$,000,00 (oito mil cruzeiros novos),.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as despesas com escrituração do referido imóvel.

§ 3º - A despesa de que trata o parágrafo anterior será com Cartórios e Coletorias etc.

Art. 2º - A Despesa autorizada pelo parágrafo 2º, do Art. 1º, será até a importância de NCRS. 2,000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Para atender as despesas autorizadas pelo parágrafo 1º, do Art. 1º, e, pelo parágrafo 2º, do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, os Créditos Especiais necessários.


Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a ceder para a Chego, uma parte do imóvel, para que seja construída Casas Populares, recebendo em troca ações da mencionada entidade.

Art. 5º - O restante do imóvel a ser adquirido passará a integrar o Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 11 de setembro de 1.968.


José Mendonça Ribeiro
Prefeito Municipal


Antonio Pereira
Secretário

Registrada e publicada em, 12/09/68


Antonio Pereira